PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2024.

Altera a Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o mapa II, da Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, passando a denominar "***ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE***", na área localizada no Jardim Guanabara, neste Município abrangendo as seguintes coordenadas geográficas:

24°13'51.75"S, 51°39'37.71"O, 24°13'52.34"S, 51°39'34.01"O, 24°13'52.99"S, 51°39'36.25"O, 24°13'53.75"S, 51°39'34.58"O, 24°13'53.23"S, 51°39'31.69"O, 24°13'54.32"S, 51°39'33.78"O, 24°13'53.95"S, 51°39'27.37"O, 24°13'55.34"S, 51°39'33.41"O, 24°13'54.22"S, 51°39'25.15"O, 24°13'56.21"S, 51°39'33.03"O, 24°13'54.49"S, 51°39'22.56"O, 24°13'56.97"S, 51°39'32.88"O, 24°13'54.98"S, 51°39'21.99"O, 24°13'55.18"S, 51°39'20.87"O, 51°39'18.55"O, 24°13'57.19"S, 51°39'28.37"O, 24°13'55.53"S, 51°39'17.50"O, 24°13'57.48"S, 51°39'27.75"O, 24°13'58.44"S, 51°39'31.86"O, 24°13'56.99"S, 51°39'18.02"O, 24°13'58.93"S, 51°39'31.35"O, 24°13'58.65"S, 51°39'27.47"O, 24°13'59.17"S, 51°39'27.05"O, 24°13'58.39"S, 51°39'21.75"O, 24°13'59.90"S, 51°39'27.76"O, 24°13'59.16"S, 51°39'22.80"O, 24°13'59.78"S, 51°39'22.99"O, 24°13'59.60"S, 51°39'22.33"O 24°14'1.20"S, 51°39'27.93"O, 24°14'0.52"S, 51°39'23.91"O, 24°14'1.92"S, 51°39'28.01"O, 24°14'1.28"S, 51°39'24.83"O, 24°14'2.86"S71°, 51°39'27.26"O, 24°14'2.27"S, 51°39'23.78"O, 24°14'3.00"S, 51°39'24.63"O, -24.234344°, -51.657071°

Art. 2º Os dispositivos desta Lei passarão a integrar o mapa II, da Lei Complementar n° 34/2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei Complementar n° 02/2024**, que Altera a Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Esta proposta tem como objetivo principal a reclassificação das coordenadas geográficas atualmente designadas como Zona Residencial 1 (ZR1) para Zona de Preservação Permanente (ZPP), em decorrência da implantação do Parque Guanabara.

A criação do Parque Guanabara representa um avanço significativo para o município de Ivaiporã em termos de preservação ambiental, turismo e qualidade de vida para seus habitantes. Este novo espaço de lazer e preservação ambiental tem potencial para promover o ecoturismo, estimular a educação ambiental e contribuir para a conservação dos recursos naturais locais.

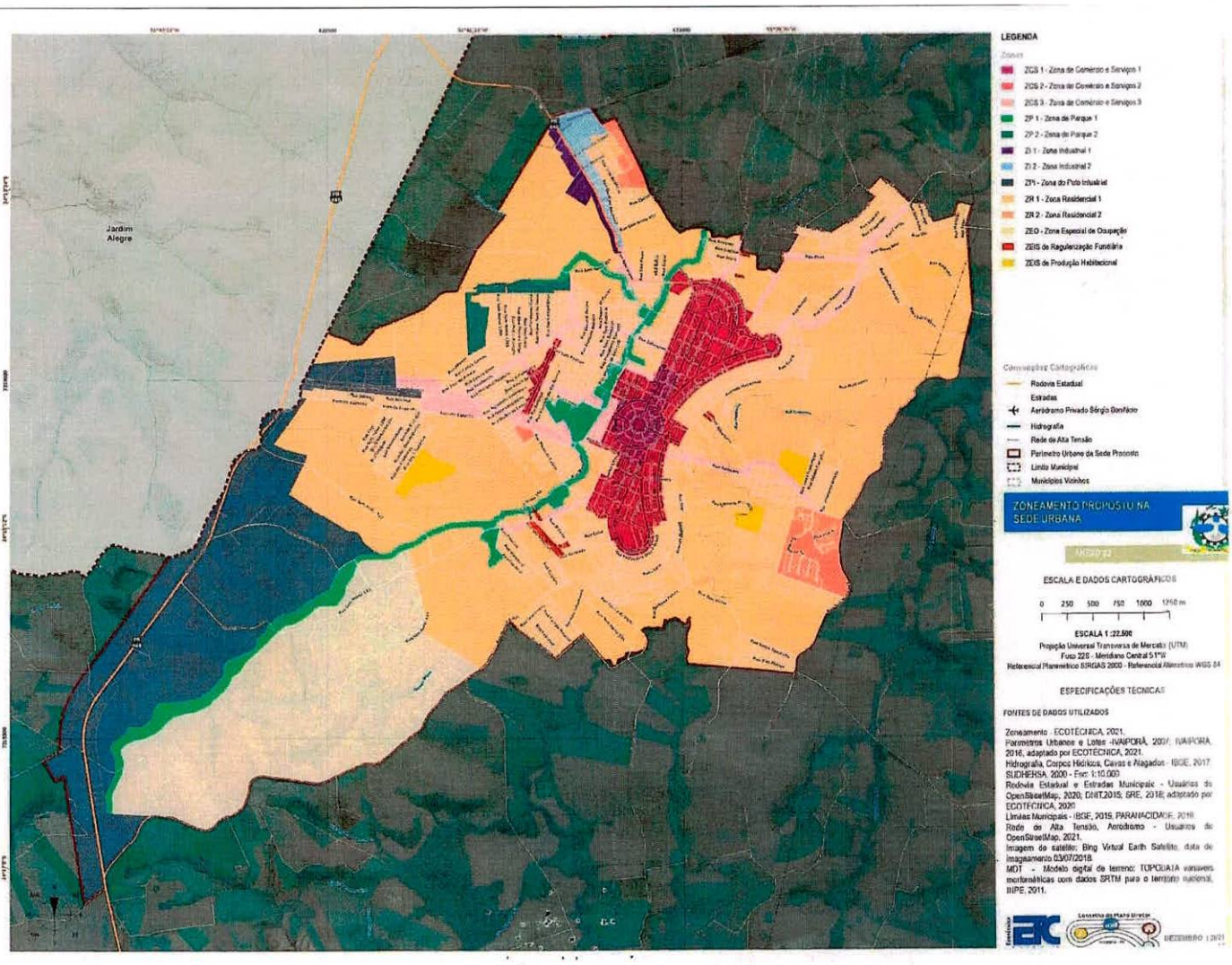
A reclassificação das áreas abrangidas pelo Parque Guanabara como Zona de Preservação Permanente é fundamental para assegurar a proteção ambiental dessas regiões, preservando seus ecossistemas naturais, recursos hídricos e biodiversidade. A ZPP proporciona um arcabouço legal mais robusto para a conservação dessas áreas, restringindo atividades que possam comprometer sua integridade ecológica e promovendo práticas de manejo sustentável.

Além disso, a alteração proposta está em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação ambiental brasileira, que preconizam a proteção e preservação das áreas de significativo valor ecológico e cultural. O Parque Guanabara representa um patrimônio natural de relevância para o município e sua transformação em uma área protegida contribuirá para a promoção do bem-estar da população, tanto presente quanto futura.

Esclarecemos que o tema já foi discutido em audiência pública realizada pelo Conselho do Plano Diretor, conforme Resolução 05/2024 (cópia em anexo).

Dessa forma, considerando os benefícios ambientais, sociais e econômicos advindos da implantação do Parque Guanabara e a necessidade de assegurar sua preservação a longo prazo, justifica-se a aprovação do presente projeto de lei complementar, que visa adequar o uso e ocupação do solo no entorno do parque, conferindo-lhe o status de Zona de Preservação Permanente.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal


Jardim Alegre
LEGENDA
Zonas
ZCS 1 - Zona de Comércio e Serviços 1
ZCS 2 - Zona de Comércio e Serviços 2
ZCS 3 - Zona de Comércio e Serviços 3
ZP 1 - Zona de Parque 1
ZP 2 - Zona de Parque 2
ZI 1 - Zona Industrial 1
ZI 2 - Zona Industrial 2
ZPI - Zona do Polo Industrial
ZR 1 - Zona Residencial 1
ZR 2 - Zona Residencial 2
ZEO - Zona Especial de Ocupação
ZEIS de Regularização Fundiária
ZEIS de Produção Habitacional
Convenções Cartográficas
Rodovia Estadual
Estradas
Aeródromo Privado Sérgio Bonifácio
Hidrografia
Rede de Alta Tensão
Perímetro Urbano da Sede Proposto
Limite Municipal
Municípios Vizinhos
ZONEAMENTO PROPOSTO NA SEDE URBANA
ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS
0 250 500 750 1000 1250 m
ESCALA 1 :22.500
Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)
Fuso 22S - Meridiano Central 51°W
Referencial Planimétrico SIRGAS 2000 - Referencial Altimétrico WGS 84
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
FONTES DE DADOS UTILIZADOS
Zoneamento - ECOTÉCNICA, 2021.
Perímetros Urbanos e Lotes -IVAIPORÃ, 2007; IVAIPORÃ, 2016, adaptado por ECOTÉCNICA, 2021.
Hidrografia, Corpos Hídricos, Cavas e Alagados - IBGE, 2017.
SUDHERSA, 2000 - Esc: 1:10.000
Rodovia Estadual e Estradas Municipais - Usuários do OpenStreetMap, 2020; DNIT,2015; SRE, 2016; adaptado por ECOTÉCNICA, 2020
Limites Municipais - IBGE, 2015; PARANACIDADE, 2019.
Rede de Alta Tensão, Aeródromo - Usuários do OpenStreetMap, 2021.
Imagem de satélite: Bing Virtual Earth Satellite, data de imageamento 03/07/2018.
MDT - Modelo digital de terreno: TOPODATA variáveis morfométricas com dados SRTM para o território nacional, INPE, 2011.
DEZEMBRO | 2021



PERIMETRO DO PARQUE

Conselho do Plano Diretor

Ivaiporã - Pr

RESOLUÇÃO nº 05/2024

PROCESSO nº 3051/2023

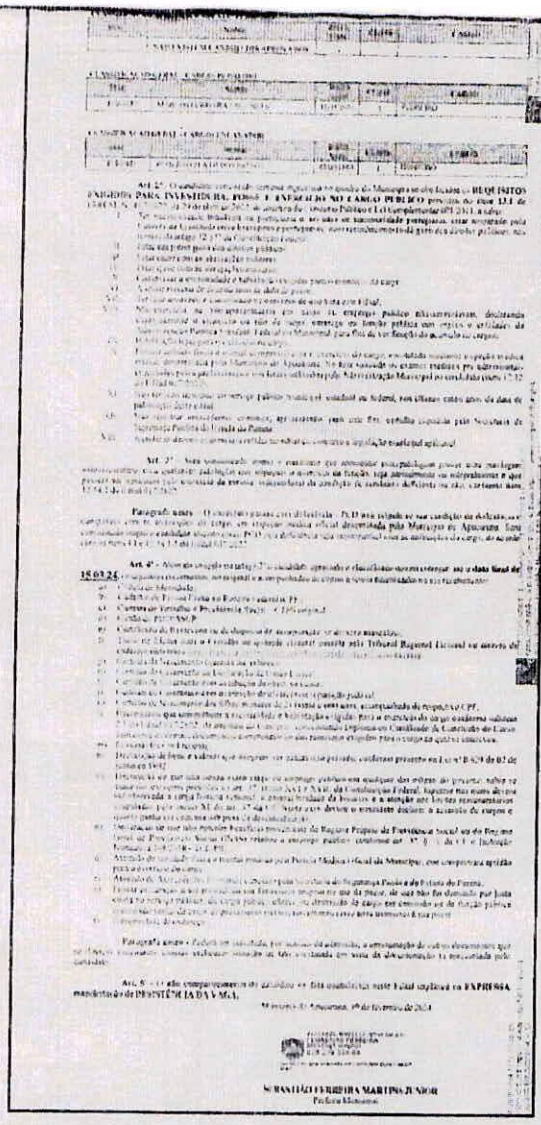
AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Os membros da comunidade e os membros deste Conselho, reunidos em AUDIÊNCIA PÚBLICA para alteração de Zoneamento ZR1 para Zoneamento de Preservação Permanente para a implantação do projeto do Parque Guanabara, no Jardim Guanabara, dentro das coordenadas estabelecidas neste Processo 3051/2023 na página 10 (dez), a ser realizada no dia 21 de Fevereiro de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, cito à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã – Paraná, DEFERIRAM por unanimidadade a alteração do Zonemamento pedido no Proceso acima, conforme Ata nº 176.

Ivaiporã, 22 de Fevereiro de 2024

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente



Art. 2º ... REQUISITO PARA INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO PÚBLICO previsto no item 13.1 do Edital ...

Art. 3º ...

Art. 4º - ... 18.01.24 ...

Art. 5º - ...

Art. 6º - ... SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Ato Oficial

DECRETO Nº 115/2024

Ementa - Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana – CMDCA, para o biênio 2024/2025, como específica.

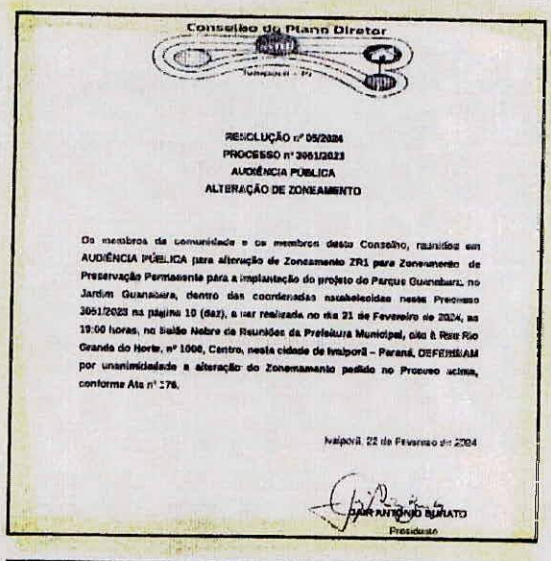
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 158, de 25 de setembro 2014 e suas alterações posteriores;

Em vista do Ofício nº 013, de 08 de fevereiro de 2024 e que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 243/2024

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana – CMDCA, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 e 17 da Lei Municipal nº 158, de 25 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores, para o biênio 2024/2025 os seguintes Conselheiros:



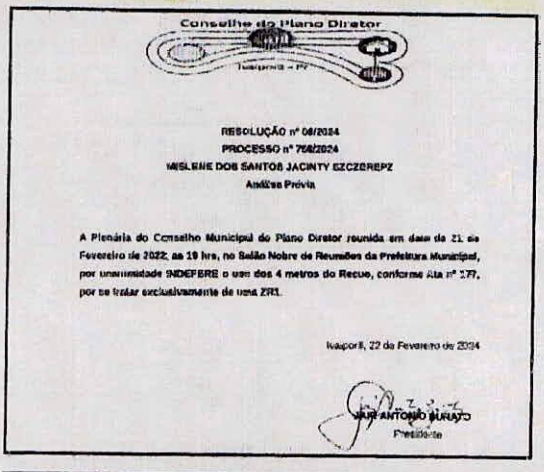
Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

RESOLUÇÃO nº 05/2024
PROCESSO nº 3051/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Os membros da comunidade e os membros deste Conselho, reunidos em **AUDIÊNCIA PÚBLICA para alteração de Zoneamento ZR1 para Zoneamento de Preservação Permanente para a implantação do projeto do Parque Guanabara**, no Jardim Guanabara, dentro das coordenadas estabelecidas neste Processo 3051/2023 na página 10 (dez), a ser realizada no dia 21 de Fevereiro de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte, nº 1006, Centro, nesta cidade de Ivaiporã – Paraná, **DEFERIRAM** por unanimidade a alteração do Zoneamento pedido no Processo acima, conforme Ata nº 178.

Ivaiporã, 22 de Fevereiro de 2024

JOSÉ ANTONIO BURATO
Presidente



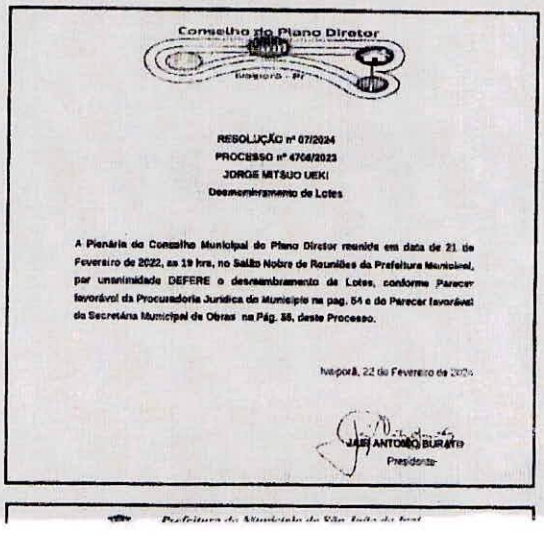
Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

RESOLUÇÃO nº 06/2024
PROCESSO nº 768/2024
WISLENE DOS SANTOS JACINTY SZCZEREPZ
Análise Prévia

A Plenária do Conselho Municipal do Plano Diretor reunida em data de 21 de Fevereiro de 2022, as 19 hrs, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, por unanimidade INDEFERE o uso dos 4 metros do Recue, conforme Ata nº 177, por se tratar exclusivamente de uma ZR1.

Ivaiporã, 22 de Fevereiro de 2024

JOSÉ ANTONIO BURATO
Presidente



Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

RESOLUÇÃO nº 07/2024
PROCESSO nº 4704/2023
JORGE MITSUO UEKI
Desmembramento de Lotes

A Plenária do Conselho Municipal do Plano Diretor reunida em data de 21 de Fevereiro de 2022, as 19 hrs, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, por unanimidade DEFERE o desmembramento de Lotes, conforme Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município na pag. 84 e do Parecer favorável da Secretária Municipal de Obras na Pág. 86, deste Processo.

Ivaiporã, 22 de Fevereiro de 2024

JOSÉ ANTONIO BURATO
Presidente